



Salvador, 17 de novembro de 2023

À Coordenação do Mestrado em Meio Ambiente, Águas e Saneamento,

**REF:** Análise e Parecer sobre o Recurso Impetrado pela Candidata Gabriela Mylena Machado dos Santos referente à Etapa Eliminatória do Processo Seletivo para Alunos Regulares do Mestrado em Meio Ambiente, Águas e Saneamento da UFBA regido pelo Edital 02/2023.

A candidata Gabriela Mylena Machado dos Santos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número \_\_\_\_\_, no dia 16 de novembro de 2023, impetrou recurso tempestivo contra o resultado parcial da primeira etapa do processo seletivo para alunos regulares do Mestrado em Meio Ambiente, Águas e Saneamento com ingresso de candidatos(as) aprovados(as) previsto para o início do primeiro semestre letivo do ano de 2024.

Inicialmente, destaca-se que a candidata endereçou o seu recurso à Comissão de Seleção, quando deveria tê-lo dirigido ao Coordenador do Colegiado do MAASA, Professor Dr. Lafayette Dantas da Luz, conforme estabelece o item 5 do Edital 02/2023.

No seu recurso a candidata:

- (1) Solicita uma nova correção da primeira questão da prova teórica da etapa eliminatória do processo seletivo, pois considera que a nota atribuída não foi adequada ao seu desempenho, argumentando que sua resposta para essa questão abordou as recorrentes queimadas na floresta Amazônica indicando as mudanças climáticas e o desmatamento como fatores que influenciam; os impactos negativos para a fauna, flora e qualidade de vida humana e importância dos órgãos ambientais dessas áreas para minimizar essas ocorrências por contribuição das atividades humanas no local.
- (2) Afirma que o Edital 02/2023 não evidencia disparidade de pesos entre as questões, afirmando que, na sua opinião, é injusto a ponderação considerando que uma única questão pode anular resultados meritórios obtidos nas demais questões e argumentando que a primeira questão se referia a questão da área de meio ambiente, afirmando, ainda, que isso favoreceria os demais candidatos das demais áreas das linhas de atuação do MAASA.
- (3) Reivindica uma revisão do método de avaliação de modo que o resultado seja expresso como a média aritmética simples das notas atribuídas a cada questão.



A Comissão do Processo Seletivo, em relação a cada um dos pontos citados, afirma que:

- (1) A primeira questão da avaliação teórica escrita, denominada de Questão 1 - Geral solicitou que os(as) candidatos(as) discorressem sobre desastres naturais que ocorrem no Brasil, os eventos deflagradores, os impactos e medidas que poderiam ser adotadas. **Desastres naturais** estão relacionados com eventos como, por exemplo, eventos geológicos ou geofísicos, meteorológicos, hidrológicos e climatológicos. No Brasil, aqueles de maior ocorrência se relacionam com escassez ou excesso de água. A candidata baseou sua resposta em um entendimento e conceitos totalmente equivocados sobre desastres naturais para desenvolver a sua resposta. Discorreu em todo o seu texto sobre os impactos causados, exclusivamente, pela ação antrópica do desmatamento e realização de queimadas, e, por fim, apontou como medidas de mitigação aquelas relacionadas às fiscalizações dos órgãos ambientais e cumprimento das leis vigentes, as quais, obviamente, não se aplicam aos desastres naturais. Portanto, a candidata falhou no atendimento dos critérios explícitos no Edital 02/2023 a saber: conhecimento teórico, interpretação dos conceitos e fenômenos e a capacidade crítica. Sobre a qualidade da escrita, verificou-se na resposta da questão 1 fornecida pela candidata: falta de pontuação adequada prejudicando a compreensão do texto e redação confusa e incoerente (parágrafo 3). Pelo exposto, a Comissão de Seleção considera que a nota atribuída pelos examinadores na questão 1 elaborada pela candidata foi adequada e não será alterada.
- (2) O Edital 02/2023 especifica que a avaliação teórica versará sobre conhecimentos específicos ou temas gerais relacionados às áreas do Mestrado em Meio Ambiente, Águas e Saneamento. O conteúdo da questão 01 abordou tema geral e que é transversal as linhas de Meio Ambiente, Águas e Saneamento. A apresentação de uma resposta para essa questão foi obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) e, durante a correção, aplicaram-se os mesmos critérios definidos no item 4.1 do Edital 02/2023 para todos(as) os candidatos(as). Portanto, os critérios são transparentes, isonômicos, impessoais e amplamente conhecidos por todas(os) candidatas(os).
- (3) Os critérios de avaliação especificados no Edital 02/2023 e empregados para a correção das avaliação teórica por cada examinador foram: 60% se referiu ao conhecimento teórico, interpretação de conceitos e fenômenos e capacidade crítica; 20% relacionou-se à qualidade escrita e o respeito à norma culta do idioma português



e 20 % a capacidade de leitura e interpretação de texto em idioma inglês. O critério de aprovação na etapa 1 especificado no Edital 02/2023 foi obter um valor da nota da avaliação teórica escrita (NP1) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. A participação da nota atribuída na etapa eliminatória (NP1) na composição da nota final do processo seletivo foi especificada como sendo a média ponderada das notas parciais, segundo a equação:  $NF = (0,65 \times NP1 + 0,35 \times NP2)$  conforme discriminado no item 4 do Edital 02/2023. Ainda segundo o Edital 02/2023, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final (NF) igual ou superior a 6,0 (seis pontos) são aprovados. Portanto, a Comissão de Seleção afirma que não cabe qualquer sugestão e/ou solicitação de alteração dos critérios definidos por parte de nenhum(a) dos(as) candidatos (as). Vale destacar que no Edital 02/2023 está disposto que: “O(A) candidato(a) ao se inscrever aceita de forma tácita, as normas e instruções do processo seletivo, contidas nesse Edital, e nos comunicados públicos que serão divulgados por meio do sítio eletrônico do MAASA ou pelos canais competentes da UFBA”. A candidata se inscreveu, preencheu e assinou o Anexo IV (Declaração de Ciência e Concordância) conforme preconizado no Edital 02/2023 e realizou a primeira etapa.

Pelo exposto a Comissão de Seleção, unanimemente, **INDEFERE** todas as solicitações apresentadas pela candidata Gabriela Mylena Machado dos Santos.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCIANO MATOS QUEIROZ  
Data: 17/11/2023 17:34:05-0900  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciano Matos Queiroz  
Presidente da Comissão de Seleção